



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA

PROJETO - TRE/PRE/DG/STI/COLOG/SVE**1. Objetivo**

Definir as condições e os recursos necessários à realização das eleições ao cargo da Nova Diretoria da ABRAPEC, subsidiando o setor competente do TRE-PA para elaboração do contrato de cessão de urnas eletrônicas, a título de empréstimo, e do software para eleições comunitárias.

2. Votação e totalização

A votação será com cadastro fechado e a totalização dos votos será de responsabilidade da entidade. Após o encerramento da votação, a entidade utilizará os boletins de urnas impressos pela urna eletrônica, que contém o resultado da votação das seções com votação eletrônica. A apuração das seções manuais, se houver, será de responsabilidade da entidade.

3. Dados da votação

Eleição: Nova Diretoria da ABRAPEC

Cargo: Diretoria

Data: 04 e 05 de Agosto de 2025

Horário: 09:00 às 17:00 horas.

4. Recursos envolvidos**4.1. Hardware**

Item	Quantidade	Descrição
1	02	Urnas eletrônicas de seção
2	01	Urnas eletrônicas de contingência
Total	03	Urnas eletrônicas

4.2. Software

Item	Descrição
1	Sistemas Parametrizador e GEDAI

- A operação do software é de responsabilidade do TRE-PA.

4.3. Suprimentos

Item	Quantidade	Descrição
01	03	Bobinas para urna eletrônica
02	03	Etiqueta autoadesiva para Mídia de resultado
03	03	Etiqueta para identificação das caixas das UEs
04	03	Etiqueta para identificação das UEs (Terminal do Eleitor)
05	03	Jogo de lacres para Urna Eletrônica
06	03	Mídia de resultado
07	03	Mídia de votação

- Os itens de 01 a 07 serão fornecidos pelo TRE-PA, pela possibilidade de se utilizar as sobras desses materiais das eleições anteriores.

4.4. Recursos humanos

Lotação	Técnico de Suporte
SVE	ROUSEVELT RODRIGUES DE ALMEIDA

4.5. Fiscais de Contrato

Técnicos do TRE	Lotação	Fiscais do contrato
Dave Pinheiro	SVE/COLOG/STI	Titular
Rousevelt Rodrigues de Almeida	SVE/COLOG/STI	Substituto

5. Cessão das urnas eletrônicas

O Contrato de Cessão será firmado entre o TRE-PA e a pelo representante da entidade Sra. **Edenia Maria Ribeiro do Amaral**, Presidente da ABRAPEC, portadora do RG nº 6.326.066 - SSP/PE, C.P.F nº 59312874420, e-mail: edeniamramaral@gmail.com, telefone: (81) 99979-9946. O **Prof. Wilton Rabelo Pessoa**, membro da Comissão Eleitoral, portador do RG nº 3.478.757, C.P.F nº 68994370234, e-mail: wiltonrabelo@ufpa.br, telefone: (91) 98956-2002 será responsável pelo recebimento e devolução das urnas eletrônicas a serem cedidas pelo TRE a entidade.

CNPJ DA ENTIDADE nº 07.468.904/0001-95

6. Serviços

6.1. Transporte

A entidade receberá/devolverá as urnas no Depósito de urnas do TRE/PA, localizado no endereço Tv. We 13-B (Cidade Nova II), nº148, Bairro: Coqueiro, Ananindeua/PA , no dia estipulado no cronograma de atividades, devendo fornecer veículos fechados para o transporte das urnas.

6.2. Segurança

A Instituição deverá adotar as medidas de segurança necessárias para garantir a integridade das urnas, conforme estabelecido na Instrução Normativa DG N.º 02, de 30/03/2004, anexa a este projeto.

7. Cronograma de atividades

Data	Atividade
21/07/2025	Entrega do arquivo de Eleitores e dados dos candidatos.
31/07/2025	Preparação das urnas
01/08/2025	Entrega das urnas e treinamento dos Mesários
04 a 05/08/2025	Eleição
06/06/2025	Devolução das urnas

8. Horas Extraordinárias

As horas extraordinárias realizadas serão **computadas em banco de horas** em favor dos servidores (constante no item 4.4) que atuarem na eleição, conforme o art. 06, inciso VI da Resolução TSE nº. 22.685/07.

9. Urna eletrônica e sistemas da Justiça Eleitoral

Não será permitida a realização de auditoria nos sistemas e nas mídias das urnas, por entidade que não a Justiça Eleitoral, conforme estabelecido na Resolução TSE 22.685/07.

10. Considerações Finais

Todos os procedimentos para a utilização do Sistema Eletrônico de Votação são normatizados pela Resolução TSE 22.685, de 13/12/07. Qualquer procedimento quanto à utilização das urnas não previsto pela Resolução, será definido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

No contrato constará a quantidade de urnas que será cedida. O modelo e os números de patrimônio das urnas constarão apenas no documento de controle de saída de material, emitido pelo Sistema de Controle Patrimonial, o qual será assinado pelo representante da entidade solicitante, devidamente credenciado.

Será de responsabilidade da Instituição o esclarecimento aos eleitores, mesários, candidatos e demais interessados, sobre qualquer dúvida de aspecto jurídico referente ao processo de votação, cabendo aos técnicos da Justiça Eleitoral apenas a orientação técnica sobre o sistema eletrônico de votação.



Documento assinado eletronicamente por **DAVE PINHEIRO DA SILVA, Chefe de Seção**, em 03/07/2025, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2740685** e o código CRC **62D4E5B8**.